

PARECER N.º 1478/73, aprov. em 25-7-73
Proc. CEE 693/67 - SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO - F.E.C.E.

CPG - Relatora: Cons.ª Therezinha
Fram

HISTÓRICO - Tratam os 4 volumes
deste protocolado de vários planos de
aplicação dos recursos provenientes de
Salário-Educação, e inúmeras reformu-
lações que deram origem às Deliberações
22/64, 1/66, 47/66, 2/67, 17/70.

De acordo com a sistemática estabe-
lecida pela Secretaria Executiva do Fun-
do Nacional de Desenvolvimento da Edu-
cação do MEC, todos os planos de apli-
cação, propostas de reformulação e rela-
tórios são analisados pelo seu setor de
Convênios Gerais. Essas análises são
enviadas a este Conselho para que se
tome conhecimento e providências no que
couber.

Compete, no momento, a esta Câmara,
apreciar as seguintes análises efetuadas

pelo setor de convênios gerais do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educa-
ção, relativas aos seguintes exercícios:

1 - Exercício de 1965

Relatório final da aplicação dos re-
cursos FNEP.

Análise n. 121/72.

2 - Exercício de 1966

Relatório das aplicações dos recur-
sos da quota federal do Salário-Edu-
cação

3 - Exercício de 1967

3.1. Relatório parcial da aplicação
dos recursos do Ensino Médio

3.2. Relatório da aplicação dos re-
cursos FNEP.

3.3. Reaplicação dos recursos do
FNEP.

3.4. Relatório da aplicação dos re-
cursos do Ensino Médio.

3.5. Relatório da aplicação da
Quota Federal.

3.6. Relatório da aplicação dos re-
cursos do FNEM.

3.7. Relatório da aplicação dos re-
cursos da quota federal.

3.8. Relatório final sobre a apli-
cação dos recursos.

3.9. Relatório sobre a aplicação
dos recursos do FNEP.

4 - Relatório global dos recursos do En-
sino Médio dos exercícios de 1964,
1965, 1966.

5 - Exercício de 1968

5.1. Relatório da aplicação da
quota federal.

5.2. Relatório parcial da aplicação
dos recursos do Ensino Médio.

5.3. Relatório parcial da aplicação
dos recursos do FNEP.

5.4. Relatório dos recursos do en-
sino primário.

5.5. Relatório da aplicação dos re-
cursos do Ensino Médio.

5.6. Relatório final da aplicação
dos recursos do FNEP e
FNEM.

5.7. Relatório da aplicação dos re-
cursos da quota estadual.

6 - Exercício de 1969

6.1. Relatório parcial da aplicação
dos recursos do Ensino Médio.

6.2. Relatório parcial da aplicação
dos recursos do Ensino Pri-
mário.

6.3. Relatório da aplicação dos re-
cursos do Ensino Primário.

6.4. Relatório final da aplicação
de recursos do Ensino Médio.

6.5. Relatório final da quota esta-
dual.

6.6. Relatório final da quota fe-
deral.

7 - Exercício de 1970

7.1. Relatório da aplicação de to-
dos os recursos da quota esta-
dual.

7.2. Relatório da aplicação de to-
dos os recursos da quota de
1970.

APRECIACÃO - Como se pode veri-
ficar pela enumeração acima, tivemos o
cuidado de estudar as 28 análises apre-
sentadas pelo Setor de Convênios Gerais
do FNDE relativos a relatórios da apli-
cação de recursos do Salário-Educação,
relativos aos exercícios de 1964 a 1970.

Sentiu a Secretaria da Educação de
São Paulo, na presente gestão, a necessi-
dade de regularizar o fluxo de utilização
dos recursos provenientes do Salário-
Educação, bem como o envio dos respec-
tivos relatórios ao FNDE em Brasília.

Constatava-se a necessidade de refor-
mulação de alguns planos de aplicação
desde o exercício de 1964, e este Cole-
giado, através de inúmeras deliberações,
aprovou os vários planos apresentados
pela Secretaria da Educação.

Recebe agora este Conselho as análises
efetuadas pelo FNDE através de seu setor
de Convênios Gerais, dos relatórios
enviados pela Coordenadoria Executiva
de PNE em São Paulo.

Para maior clareza, verifiquemos as
observações relativas aos relatórios dos
vários exercícios, destacando pontos que
merecem esclarecimentos.

1 Os relatórios da aplicação dos recur-
sos do Ensino Médio dos exercícios
de 1964, 1965 e 1966, globalizados, fo-
ram aprovados, pois todos os recur-
sos foram aplicados conforme a
análise 479/71 constante das fls.
1.216 e 1.217 IV volume).

2 O relatório da aplicação da Quota
Federal do exercício de 1967 do
FNEM, conforme as análises n.
10/73, 11/73 e 8/73 constantes de fls.
1.342 a 1.349 atendem a todas as
exigências do FNDE.

Note-se, no entanto, a análise 9/73
de 16 de janeiro de 1973 constante
de fls. 1.352, relativa ao exercício de
1967, mas o FNEP conclui: "O Es-
tado só não se desobriga, quanto a
relatórios, porque deve esclarecer o
destino de Cr\$ 189.95 que apareceu
como saldo."

3 Foram aprovados os relatórios do
exercício de 1968 referentes ao
FNEP e FNEM, conforme as aná-
lises 12/11 e 13/73 efetuadas pelo
setor de convênios gerais e constan-
tes de fls. 1.359 a 1.362 (IV volume).

4 Quanto aos relatórios referentes ao
exercício de 1969 devemos destacar
o seguinte:

4.1. De acordo com a análise 17/73
do FNDE, o relatório da apli-
cação de recursos do Ensino
Médio, quota federal, apresen-
tado pela Secretaria da Edu-
cação, foi aprovado, conforme
o que consta de fls 1.364 a
1.366.

4.2. Quanto ao relatório da apli-
cação dos recursos da quota
estadual do Salário-Educação,
exercício de 1969, a análise
FNDE n. 19/73, constante de
fls. 1.369, 1.370, 1.371, indica:
"O Estado deverá explicar a
aplicação de Cr\$ 95.032,47,
pois do contrário consta o sal-
do desta importância para ser
relatada."

4.3. A análise FNDE 16/73 refere-
-se também ao relatório da
aplicação de recursos da quo-
ta federal do Salário-Educa-
ção, exercício de 1969, no
montante de Cr\$ 5.227.000,00.
O setor de convênios gerais
considera comprovada a apli-
cação do montante acima re-
ferido.

5 Quanto ao relatório da aplicação
dos recursos da quota estadual do
Salário-Educação, exercício de 1970,
o setor de convênios gerais mani-
festa-se através das análises 1/73 e
18/73 e por esta última considera o
Estado desobrigado, uma vez que já
prestou constas do montante rece-
bido de Cr\$ 3.456.597,50.

Com vistas a esclarecer algumas
questões referentes à aplicação dos
recursos do Fundo Nacional de En-
sino Primário (item 2), exercício de
1967 e da quota estadual do exer-
cício de 1969 (item 42), solicitamos
que a Coordenadoria Executiva do
PNE/S. Paulo esclarecesse as dúvi-
das supracitadas e fornecesse do-
cumentos comprobatórios.

Essas exigências foram pronta-
mente atendidas e os documentos de
fl. 1.385 a 1.389 respondem às ques-
tões pendentes.

Os ofícios de ns. 848 e 850/73 assinados
pelo Coordenador Executivo do Plano
Nacional de Educação de São Paulo e
dirigidos à Secretaria Executiva do Fun-
do Nacional para o Desenvolvimento da
Educação do MEC, Brasília, esclarecem
e atendem às diligências solicitadas pelo
Setor de Convênios Gerais do FNDE
através das análises 9/73 e 19/73.

Com esses novos elementos estão ple-
namente esclarecidos os planos de apli-
cação dos recursos provenientes do Salá-
rio-Educação referentes ao Fundo Na-
cional do Ensino Primário do exercício
de 1967 e da Quota Estadual do exercí-
cio de 1969.

CONCLUSÃO - Considerando as aná-
lises efetuadas pelo Setor de Convênios
Gerais do Fundo Nacional de Desenvol-
vimento da Educação do Ministério de
Educação e Cultura, dos planos de apli-
cação dos recursos provenientes do Sa-
lário-Educação e de seus relatórios dos
exercícios de 1964 a 1970, verificamos que
a Secretaria da Educação de São Paulo
cumpriu todas as exigências da sistemá-
tica adotada pelo FNDE do MEC.

Merece especial destaque o trabalho
realizado pela Senhora Secretária da
Educação e pelo Coordenador Executivo
do Plano Nacional de Educação em São
Paulo, no sentido de regularizar a situa-
ção dos Planos de Aplicação e respec-
tivos relatórios referentes aos períodos de
1964 a 1970, portanto, de oito exercícios.

Sugerimos que este Colegiado, através
de seu Presidente, officie à Senhora Se-
cretária da Educação congratulando-se
com ela pelo trabalho realizado.